

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 223

DE 25 DE MARÇO DE 2008.

CONCESSIONÁRIA CEG RIO. METAS E MELHORIAS — COBRANÇA DE SERVIÇO CONTRARIANDO A CLÁUSULA 4ª, §1º- ITEM 1 E CLÁUSULA 7ª, § 9º DO CONTRATO DE CONCESSÃO. EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 210/2008.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-04/079.382/2001, à unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos, já que tempestivos; rejeitar as preliminares e, no Mérito, negar-lhes provimento.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008.

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro

Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro

D.O. DIÁRIO OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO

Rio de Janeiro, Ano XXXIV - Nº 060 - Parte I
terça-feira - 1 de abril de 2008 **13**

COORDENADORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA Nº 001 DE 01 DE MARÇO DE 2008
INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ QUATRO PROVIDÊNCIAS.

O COORDENADOR DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.640/1998 combinado com o art. 4º do Manual do Sindicato, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância, em caráter excepcional, na forma prevista no Ofício CEL nº 146, de 28 de março de 2008 dirigido à Agência do Estado para apurar os fatos que impediram a apropriação do despesas do exercício anterior em conformidade com o Decreto nº 41.065, de 11 de dezembro de 2007 na CELF em Liquidação, bem como na DIVERJ em Liquidação;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar os procedimentos de que trata o art. 1º desta Portaria:
Luciana do Paule Louro Binatti - mat. 937168-3
Marcelo Claudio Lima - mat. 936915-0
Regina Dutra Fernandes da Silva - mat. 932473-2

Art. 3º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para entrega do relatório com a conclusão da apuração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2008
GUSTAVO MARCONDES FERRAZ
Coordenador de Empresas em Liquidação

COORDENADORIA MILITAR
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA Nº 06 DE 19 DE MARÇO DE 2008
CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA CUMPRIR O QUE DETERMINA O DECRETO Nº 41.065, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007, PUBLICADO NO D.O. DE 12.12.2007.

O COORDENADOR MILITAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 41.065, de 11 de dezembro de 2007, que estabelece normas para a apropriação, no exercício de 2008, das despesas do exercício anteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância para relacionar as obrigações a pagar do 2007 o exercício anterior, ainda não recolhidas das respectivas unidades registradas, regimentalmente, conforme o disposto no Decreto suscitado.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Murilo Martins Magalhães - Col PM RG 31.132
Jorge Alexandro Mancuso Arag - Maj PM RG 56.133
Célio Vinícius Cassiano dos Santos - matrícula 039.291-3

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, para a conclusão da Sindicância.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2008
FERNANDO MESSIAS PARAISO
Coordenador Militar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 2003/2008

EXONERA, a pedido, com validade a contar de 01/04/2008, CÁSSIA PINHEIRO MENDES, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 216 DE 25 DE MARÇO DE 2008
CONCESSIONÁRIA PROLAGOS, SEGURO DA GARANTIA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33-100.207/2004, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Baixar o presente Processo Regulatório em diligência para que a Câmara da Política Econômica e Tarifária - CAPET se manifeste em 10 (dez) dias sobre os argumentos trazidos pela Concessionária Prolagos na correspondência Carta-PR/17.2008/PROLAGOS, de 17 de março de 2008, quanto ao pagamento do seguro garantia para o ano de 2007, para que em seguida encaminhe-se o processo à Procuradoria da AGENERSA se pronunciar, também em 10 (dez) dias sobre os mesmos argumentos.

Art. 2º - Determinar que Concessionária Prolagos apresente em 10 (dez) dias, a comprovação da regularização do seguro garantia para o ano de 2008 pelo montante de R\$ 31.302.918,00 (trinta e um milhões, trezentos e dois mil novecentos e dezesseis reais), conforme calculado pela CAPET na Nota Técnica nº 004/2008, de 19 de fevereiro de 2008, com base nos §§ 8º e 9º da Cláusula 21ª do Contrato de Concessão.

Parágrafo Único - Caso a Concessionária Prolagos não compareça acima determinado, será aplicada penalidade da multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme disposto no § 21, Item b, Cláusula 51ª do Contrato de Concessão da Prolagos.

Art. 3º - Retificar a "Tabela 04" da Deliberação AGENERSA n 114/2007, de 28 de junho de 2004, para no item 2, na coluna "Objeto", constar "Tabela pelo não pagamento do seguro garantia referente ao ano de 2008" ao invés de "Tabela pelo não pagamento do seguro garantia entre 2003 e 2008", e no item 7, também na coluna "Objeto", constar "Ganho Financeiro pelo não pagamento do seguro garantia referente ao ano de 2008" ao invés de "Ganho Financeiro pelo não pagamento do seguro garantia entre 2003 e 2008".

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2008
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira
DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
Conselheiro
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro
WALDEMIR PEREIRA DEMARIA
Vogal

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 217 DE 25 DE MARÇO DE 2008
CONCESSIONÁRIA PROLAGOS, REAJUSTE TARIFÁRIO DEVIDO A MAJORAÇÃO DO PISCOFINS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33-110.040/2005, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido o disposto no art. 3º da Deliberação AGENERSA nº 166, de 28/03/2007.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira
DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
Conselheiro
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro
WALDEMIR PEREIRA DEMARIA
Vogal

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 218 DE 25 DE MARÇO DE 2008
CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DE JUTURNALBA E PROLAGOS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO À CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNALBA - ADASTECIMENTO DE ÁGUA PELA LINHA IGUABA GRANDE.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12020.129/2007, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA nº 120, de 24 de julho de 2007, e concluído o Processo Regulatório nº E-12020.129/2007.

Art. 2º - Determinar que as Câmaras de Saneamento - CASAN e de Política Econômica e Tarifária - CAPET apurem o valor eventualmente pago a mais pela Concessionária Prolagos em relação o valor já aprovado por esta AGENERSA, referente à mudança da especificação do material utilizado na tubulação da Adutora da Iguaíba Grande que originalmente seria em PEAD e foi substituído por ferro fundido, para futuro estudo da próxima Revisão Quinquenal da Concessionária Prolagos, a fim de manter o equilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato de Concessão.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira
DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
Conselheiro
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro
WALDEMIR PEREIRA DEMARIA
Vogal

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 219 DE 25 DE MARÇO DE 2008
CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DE JUTURNALBA, ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS - TÉRMINO DE COBRANÇA DE CPMF.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12020.485/2007, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido o disposto no art. 2º da Deliberação AGENERSA Nº 197/2008.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira
DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
Conselheiro
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 220 DE 25 DE MARÇO DE 2008
CONCESSIONÁRIA CEG RIO, REMAL DE GAS-DUTMO DEDICADO AO SUPRIMENTO DA TERMOELÉTRICA - LITE - MACAÉ MERCHANT - RECURSO EM FACE DAS DELIBERAÇÕES Nº 08/2006 E Nº 07/2006.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33-120.010/2005, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar do Recurso oposto às Deliberações AGENERSA n 056, de 31 de outubro de 2006, e nº 077, de 21 de dezembro de 2006, porque tempestivo, e, no mérito, negar-lhes provimento para:
I - manter integralmente os arts. 1, 2 e parágrafo único, 3, 4, 5º, 6º e 7º da Deliberação AGENERSA nº 058, de 31 de outubro de 2006, publicada no DOERJ de 14 de novembro de 2006;
II - manter suspensos os efeitos do art. 3º Deliberação AGENERSA n 056, de 31 de outubro de 2006, publicada no DOERJ de 14 de novembro de 2006, até que seja proferida decisão pelo Poder Judiciário;
III - manter integralmente a Deliberação AGENERSA n 077, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOERJ de 30 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira
DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
Conselheiro
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 221 DE 25 DE MARÇO DE 2008
CONCESSIONÁRIA CEG - PROCEDIMENTO PARA RETOMADA DA CONVERSÃO DE GAS NATURAL, EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 205/2008.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04079.349/2001, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos, já que tempestivos; negar-lhes provimento.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira
DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
Conselheiro
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 222 DE 25 DE MARÇO DE 2008
CONCESSIONÁRIA CEG RIO, METAS E MELHORIAS - REDUÇÃO DAS PERDAS - EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 201, DE 31/01/2008.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04079.379/2001, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os Embargos interpostos por iniciativa da CEG RIO em face da Deliberação AGENERSA n 201, de 31/01/2008, negando-lhes provimento.

Art. 2º - Datar o prazo formulado pela CEG RIO, por meio da Correspondência DUR-LE/2008, de 03/03/2008, no sentido da esbelta para o dia 30/07/2008 o prazo concedido para o encaminhamento a esta Agência Reguladora do diagnóstico completo e parametrizado das perdas, dividido por perdas físicas e não físicas, incluindo o zoneamento completo da área de Concessão em termos de perdas físicas e não físicas, desde a data da assinatura do Contrato de Concessão até a data da publicação da presente decisão no Diário Oficial.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira
DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
Conselheiro
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 223 DE 25 DE MARÇO DE 2008
CONCESSIONÁRIA CEG RIO, METAS E MELHORIAS - COBRANÇA DE SERVIÇO CONTRATARIANDO A CLÁUSULA 4ª, 6ª - ITEM I E CLÁUSULA 7ª, § 9º DO CONTRATO DE CONCESSÃO, EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 210/2008.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04079.382/2001, a unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos, já que tempestivos; negar-lhes provimento.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira
DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
Conselheiro
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 224 DE 25 DE MARÇO DE 2008
CONCESSIONÁRIA CEG RIO, ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GAS - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2007 - EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 207/2008.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12020.218/2007, por unanimidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos, porque tempestivos; negar-lhes provimento.